

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1881 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI MUNICIPAL Nº. 1758/2010 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2010 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VI e acrescidos os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º ao Art. 346 da Lei Municipal nº. 1758 de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Nenhum lote, resultante de novo loteamento, poderá ter área inferior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) e nem menos de 10m (dez metros) de frente e 25m (vinte cinco metros) de profundidade;

(...)

§ 4º - Nas áreas urbanizadas na data da aprovação da Lei 1758/2010, será permitido o desmembramento dos lotes, contanto que conservem área mínima de 125 m2 (cento e vinte cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

§ 5º - A presente Lei não atingirá as situações consolidadas entre a aprovação da Lei 1758/2010, Código de Posturas do Município de Tauá, e a presente Lei, nem as leis específicas de aprovação de loteamento.

§ 6º - Caberá a Secretaria de Infraestrutura do Município certificar, para efeitos dessa Lei, as áreas urbanizadas na data da aprovação do Código de Posturas do Município de Tauá (Lei Municipal nº. 1758/2010).

§ 7º - Fica autorizado o desmembramento de lote que resulte em área inferior a mínima estabelecida no artigo 2º, nas aquisições pelo Poder Público, seja através de negociação direta ou de Desapropriação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 22 de junho de 2012.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL